LIGHTROCK LATAM FUND I BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 42.120.161/0001-69

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
ENCERRADO EM 18 DE AGOSTO DE 2025

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **LIGHTROCK LATAM FUND I BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), vem, por meio deste termo de apuração da Consulta Formal do Fundo ("Termo de Apuração"), divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de Cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Ordinária do Fundo, com prazo de resposta pelos Cotistas até 18 de agosto de 2025 ("Edital de Convocação").

Termos capitalizados não expressamente definidos neste Termo de Apuração terão o significado que lhes for atribuído no regulamento do Fundo e/ou na Edital de Convocação, conforme aplicável.

Por meio da Edital de Convocação, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) as contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Foram recebidas respostas ao Edital de Convocação **representando Cotas de emissão do Fundo**, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, **restaram aprovadas pelos Cotistas**, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas detalhados abaixo:

Quóruns com relação ao total de cotas presentes			
Aprovação	**Não Aprovação**	**Abstenção**	**Resultado**
100%	0%	0%	**Aprovada**

Cabe ressaltar que o cotista detentor de 24,7% das cotas de emissão do fundo consignou em ata nos termos em que se segue:

> *"(i) que quaisquer penalidades eventualmente aplicadas pela CVM, em virtude do citado atraso na deliberação a respeito das demonstrações financeiras sejam arcadas pela Administradora responsável; e*

(ii) que a Administradora e Gestora são responsáveis por eventuais atos e fatos ocorridos no exercício em análise que possam ser imputados a condutas omissivas ou comissivas desta no exercício de seu papel fiduciário como administradora de recursos de terceiros."

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS